

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

2 mensagens

**Transporte**  
Para: "licitacao@uems.br" <licitacao@uems.br>

9 de março de 2026 às 16:32

Boa tarde,

Solicito entendimento a respeito do P.E n. 025/2025, Processo n. 29/028.725/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço de transporte para os alunos do curso de Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal de Aquidauana/MS para a UEMS/Unidade Universitária de Aquidauana (30km) (ida e volta), para atender o Convênio n.º 00001/2024 - TransferGov.br n.º 963983/2024 – UEMS e MPI (Ministério dos Povos Indígenas).

Conforme Termo de Referência:

1.3. O valor estimado global é de R\$ 297.540,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)/ano; os valores efetivos serão faturados com base na quilometragem efetivamente percorrida e podem sofrer flutuações em virtude do calendário acadêmico do curso.

PERGUNTA: Considerando que no T.R não menciona a necessidade de rastreador no veículo, como será analisada a quilometragem percorrida ?

Considerando que a linha não possui entradas de fazendas, o que impossibilita a diminuição de quilometragem, em caso de não percorrer determinado trecho, serão percorridos 30 quilômetros por dia, considerando assim será pago mês fechado?

e. O(s) veículo(s) utilizado(s) deverá(ão): possuir no máximo 10 anos de fabricação; ser adaptado para cadeirantes; capacidade mínima de 41 (quarenta e um) assentos – sendo 1(um) motorista e 40 (quarenta) passageiros sentados; estar em perfeitas condições de uso, atendendo todas as exigências [...]

PERGUNTA: Como deverá ser esse veículo adaptado ? O veículo deverá conter elevador ou cadeira de elevador ? Atualmente quantos alunos possui nessa linha e quantos necessitam desse atendimento adaptado?

Att. Edison Hernandez.

Campo Grande, MS.

**Setor de Licitação da UEMS** <licitacao@uems.br>

11 de março de 2026 às 14:31

Para: [Redacted]

Bom tarde prezado,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Processo Administrativo nº 29/028.725/2025, informamos que:

1) O controle da execução do serviço será realizado com base no número de viagens efetivamente realizadas dentro do percurso previamente estabelecido no Termo de Referência.

A quilometragem da rota encontra-se previamente definida, e a fiscalização do contrato ficará responsável por acompanhar e atestar a quantidade de viagens realizadas ao longo do período, considerando o trajeto estabelecido.

Assim, o pagamento será realizado com base na execução das viagens previstas na rota, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, conforme a efetiva prestação do serviço.

2) O veículo deverá ser adaptado exclusivamente com plataforma elevatória (elevador veicular) destinada ao embarque e desembarque de pessoas em cadeira de rodas, em conformidade com as normas de acessibilidade aplicáveis ao transporte de passageiros.

No momento, segundo informações apuradas pela Equipe de Planejamento, não há alunos matriculados no curso que necessitem de atendimento por meio de veículo adaptado. Entretanto, o processo seletivo ainda contará com novas chamadas para matrícula, podendo ocorrer o ingresso de estudante que necessite desse tipo de acessibilidade.

Dessa forma, a exigência de veículo adaptado justifica-se como medida preventiva e de garantia de acessibilidade, assegurando condições adequadas de transporte caso haja matrícula de aluno com mobilidade reduzida ou usuário de cadeira de rodas.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.

Everaldo Mendonça Santos

Agente de Contratação da Fase Externa

[Texto das mensagens anteriores oculto]